



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 12 de Dezembro de 2023.

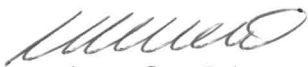
OFÍCIO PMV/GP Nº 593/2023

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Valor Total de R\$ 796.536,37 (Setecentos e Noventa e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) e da outras correlatas providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Valor Total de R\$ 796.536,37 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) e da outras correlatas providências.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 077/2023

Vassouras, 12 de Dezembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Valor Total de R\$ 796.536,37 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) e da outras correlatas providências.

Este Projeto de Lei justifica-se em virtude de Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Valor Total de R\$ 796.536,37 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação, de Receitas Orçamentárias recebidas por estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM, disciplinada nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de Outubro de 2023.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da sociedade, solicitando a aprovação do presente e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Vassouras, 12 de Dezembro de 2023.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI: ____ / ____

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 796.536,37 (setecentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Discriminação	Valor em R\$
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0006.2.867000	Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura	
3.1.90.11.00.00.00.1711	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 788.571,01
11	Trabalho	
11.131	Comunicação Social	
111310008	Benefício ao Trabalhador	
111310008.2.019000	Contribuição para o PASEP	
3.3.90.47.00.00.00.1711	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 7.965,36
	TOTAL	796.536,37

Art.2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 796.536,37 (setecentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete reais), da Fonte de Recurso; 1711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, proveniente do Apoio Financeiro aos Municípios (AFM).

Codificação	Discriminação	Valor em R\$
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências da União – Principal	R\$ 796.536,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 12 de dezembro de 2023.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº/2023 de autoria do Poder Executivo.

